



Exmo. Senhor Presidente  
Associação Nacional de Freguesias  
Dr. Jorge Manuel Lebre da Costa Veloso  
Rua Dr. José Ribeiro de Almeida, Lote C – 1.º Dt.º  
2475-134 Benedita

Lisboa, 31 de Março de 2020

**Assunto:** Continuidade do Serviço Postal

Exmo. Sr. Dr. *Jorge Manuel Lebre da Costa Veloso*,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro das Infraestruturas e da Habitação, de lhe transmitir o seguinte:

Os tempos excecionalmente difíceis que vivemos convocam-nos a todos para o combate à situação epidemiológica Covid-19.

Para uma grande parte dos nossos concidadãos, tal passa pelo rigoroso cumprimento do dever de permanência na sua residência, interrompendo assim a cadeia de transmissão do vírus.

A outros de nós, contudo, é-nos pedido que possamos continuar a trabalhar e, desta forma, assegurar o regular funcionamento do nosso país.

Entre esses serviços verdadeiramente essenciais para a população, encontram-se as comunicações, especificamente, os serviços postais que, nesta altura de crise, garantem a entrega ao domicílio das pensões de muitos dos nossos idosos.

Com efeito, a necessidade de continuidade dos serviços postais encontra-se especificamente prevista no anexo II do Decreto n.º2-A/2020, que identifica as atividades que terão de continuar a operar durante o Estado de Emergência.

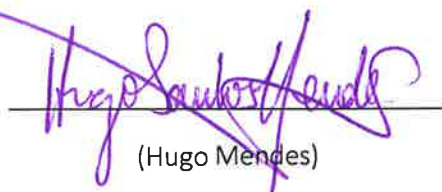


Assim, e na perfeita compreensão da necessidade das Juntas de Freguesia darem integral cumprimento ao dever de zelar pela proteção da segurança e saúde dos seus trabalhadores, vimos solicitar os bons ofícios de V. Exa. para que as infraestruturas de freguesia, onde se encontram instalados postos dos CTT, possam abrir diariamente, ainda que de forma condicionada, entre as 9h e as 12h.

Estamos certos que este pedido de colaboração merecerá a melhor atenção de V. Exa., enquanto representante máximo dos órgãos do Estado que representam a primeira linha de contacto com a nossa população.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação,



(Hugo Mendes)